

14/ABRIL
TERÇA • 20H30

LEILÃO  VIRTUAL

Melore PARANÃ

SELEÇÃO PREMIUM



CONDIÇÃO DE FRETE



**FRETE
GRÁTIS***
(DENTRO DA MALHA RODOVIÁRIA)



* Consulte condições para sua região

14
ABRIL
TER • 20H30

OFERTA ESPECIAL
**BEZERRAS,
NOVILHAS,
E GARROTES**
COM CENÉTICA DE QUALIDADE
E DE ALTO POTENCIAL



LEILÃO VIRTUAL

Melore PARANÃ

SELEÇÃO PREMIUM

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

30 PARCELAS
(2+2+2+2+2+20 PARCELAS)

15% DE DESCONTO
PARA PAGAMENTO À VISTA

8% DE DESCONTO
PARA PAGAMENTO EM 12 PARCELAS (1+11)

REALIZAÇÃO:



43 3373.7077
www.programaleiloes.com

TRANSMISSÃO:



RETRANSMISSÃO:



www.remateweb.com

ASSESSORIA:



17 99788.3402



17 99788.3402



34 99939.0466 | 34 99817.9331



67 99944.1382



34 3314.9494

AGÊNCIA:



67 3204.2325

Nelore Paranã

A2241 PARANÃ**LOGAN DA DI GENIO x VIENA 3 TE GUADALUPE**
(MISSONI TE GUADALUPE x MELOPÉIA TE GUADALUPE)

RG: PAR A 2241 • NASC.: 28/6/2019 • FÊMEA

**Viena 3 TE Guadalupe**
(mãe)**Melopéia TE Guadalupe**
(avó)LOTE
01

Nelore Paranã

A2222 PARANÃ**REM ARMADOR x CORRENTE EDTO**
(FRICKS SJ COCAL x FARPA DA PRAIA)

RG: PAR A 2222 • NASC.: 22/6/2019 • FÊMEA

LOTE
02

Nelore Paranã

A2194 PARANÃ**LANDAU DA DI GENIO x ZAFIRA 5 FIV MARA MÓVEIS**
(BASCO DA SM x ZAFIRA I FIV DA MV)

RG: PAR A 2194 • NASC.: 10/6/2019 • FÊMEA

**Zafira 5 FIV Mara Móveis**
(mãe)**Zafira I FIV da MV**
(avó)LOTE
03

Nelore Paranã

A2171 PARANÃ**KAYAK TE MAFRA x URCA I TE J. GALERA**
(BITELO DA SS x MAHARASH II TE J. GALERA)

RG: PAR A 2171 • NASC.: 22/5/2019 • FÊMEA

**Urca I TE J. Galera**
(mãe)**Maharash II TE J. Galera**
(avó)LOTE
04

Nelore Paranã

A2136 PARANÃLANDAU DA DI GENIO x ROMANA FIV DA MV
(GANDHI PO DA NI x HASTA TE)

RG: PAR A 2136 • NASC.: 10/5/2019 • FÊMEA

Romana FIV da MV
(mãe)Hasta TE
(avó)LOTE
05

Nelore Paranã

A2077 PARANÃLANDAU DA DI GENIO x DINASTIA FIV DO PARANÃ
(KAYAK TE MAFRA x BÉLGICA 8 FIV DA 3R)

RG: PAR A 2077 • NASC.: 20/4/2019 • FÊMEA

Dinastia FIV do Paranã
(mãe)Bélgica 8 FIV da 3R
(avó)LOTE
06

Nelore Paranã

A1944 PARANÃ

LANDAU DA DI GENIO x BELINDA DO JAL
 (JERU FIV DO BRUMADO x BELINDA TE BARONESA)

RG: PAR A 1944 • NASC.: 26/3/2019 • FÊMEA



Belinda do Jal
(mãe)



Belinda TE Baronesa
(avó)



LOTE
07

Nelore Paranã

JAMIRI FIV PARANÃ

KAYAK TE MAFRA x GARUSA FIV SANTA CRUZ
 (JERU FIV DO BRUMADO x DARUSA OUROFINO)

RG: PAR A 1729 • NASC.: 30/1/2019 • FÊMEA



LOTE
08

Nelore Paraná

A2243 PARANÃLOGAN DA DI GENIO x VIENA 3 TE GUADALUPE
(MISSONI TE GUADALUPE x MELOPÉIA TE GUADALUPE)

RG: PAR A 2243 • NASC.: 29/6/2019 • MACHO

**Viena 3 TE Guadalupe**
(mãe)**Melopéia TE Guadalupe**
(avó)LOTE
09

Peso: 347 Kg

Nelore Paraná

A2060 PARANÃKAYAK TE MAFRA x DIXIE FIV AGRO JB
(BITELO DA SS x PRADA TE DA SABIÁ)

RG: PAR A 2060 • NASC.: 17/4/2019 • MACHO

**Dixie FIV Agro JB**
(mãe)**Prada TE da Sabiá**
(avó)LOTE
10

Peso: 482 Kg

Nelore Paraná

A1859 PARANÃ**ALARME EDTO x ROMANA II FIV DA MV**
(RAMBO DA MN x HAMINA FIV DA MV)

RG: PAR A 1859 • NASC.: 2/3/2019 • MACHO

LOTE
11

Peso: 556 Kg

Nelore Paraná

JACOB PARANÃ**INDHU FIV SAUSALITO x LA PRADA FIV DA ABC**
(BITELO DA SS x PRADA TE DA SABIÁ)

RG: PAR A 1792 • NASC.: 10/2/2019 • MACHO

LOTE
12

Peso: 525 Kg

Nelore Paraná

JACARTA PARANÃINDHU FIV SAUSALITO x MEMÓRIA FIV DA MV
(FAJARDO DA GB x HASTA TE)

RG: PAR A 1625 • NASC.: 17/1/2019 • MACHO

**Memória FIV da MV**
(mãe)**Hasta TE**
(avó)LOTE
13

Peso: 627 Kg

Nelore Paraná

IPIRANGA FIV PARANÃKAYAK TE MAFRA x 2757 FIV DE NAVIRAI
(NAVIRAI FIV JIGAR x 1399 TE DE NAVIRAI)

RG: PAR A 1100 • NASC.: 3/11/2018 • MACHO

LOTE
14

Peso: 622 Kg

Nelore Paraná

MÔNACO FIV DO PARANÃ

NAVARRO DE NAVIRAÍ x DIFERENCIADA FIV AGROZ
(FAJARDO DA GB x PARLA FIV AJJ)

RG: PAR 9933 • NASC.: 31/1/2018 • MACHO



Peso: 956 Kg • CE: 41 cm

Diferenciada FIV AgroZ
(mãe)



Parla FIV AJJ
(avó)



INDIVIDUAL/ANIMAL

DUPLO / ANIMAL



Nelore Paraná

INDHA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1173 • NASC.: 12/11/2018 • FÊMEA



INAJÁ FIV PARANÃ

RG: PAR A 1178 • NASC.: 13/11/2018 • FÊMEA



Comprador: _____

Valor: _____



Nelore Paranã

JAILA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1536 • NASC.: 3/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

JAKALI FIV PARANÃ

RG: PAR A 1597 • NASC.: 12/1/2019 • FÊMEA



ILIAJA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1304 • NASC.: 11/12/2018 • FÊMEA



JALAPA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1634 • NASC.: 18/1/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

1676 PARANÃ

RG: PAR A 1676 • NASC.: 24/1/2019 • FÊMEA



A2100 PARANÃ

RG: PAR A 2100 • NASC.: 28/4/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

A1887 PARANÃ

RG: PAR A 1887 • NASC.: 10/3/2019 • FÊMEA



A1950 PARANÃ

RG: PAR A 1950 • NASC.: 27/3/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

ILLI FIV PARANÃ

RG: PAR A 1404 • NASC.: 22/12/2018 • FÊMEA



1844 PARANÃ

RG: PAR A 1844 • NASC.: 14/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

IMENCITA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1408 • NASC.: 22/12/2018 • FÊMEA



A1907 PARANÃ

RG: PAR A 1907 • NASC.: 15/3/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

JAMILE FIV PARANÃ

RG: PAR A 1570 • NASC.: 7/1/2019 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____



Nelore Paranã

JARACATIA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1691 • NASC.: 25/1/2019 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____

ILUSTRAÇÃO PARANÃ

RG: PAR A 1072 • NASC.: 29/10/2018 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____

JAYMA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1588 • NASC.: 11/1/2019 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____



Nelore Paranã

1547 PARANÃ

RG: PAR A 1547 • NASC.: 4/1/2019 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____



Nelore Paranã

JUSTA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1572 • NASC.: 8/1/2019 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____

1223 PARANÃ

RG: PAR A 1223 • NASC.: 19/11/2018 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____

INSÔNIA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1284 • NASC.: 5/12/2018 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____



Nelore Paranã

INDÚSTRIA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1234 • NASC.: 20/11/2018 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____



Nelore Paranã

JAKAR FIV PARANÃ

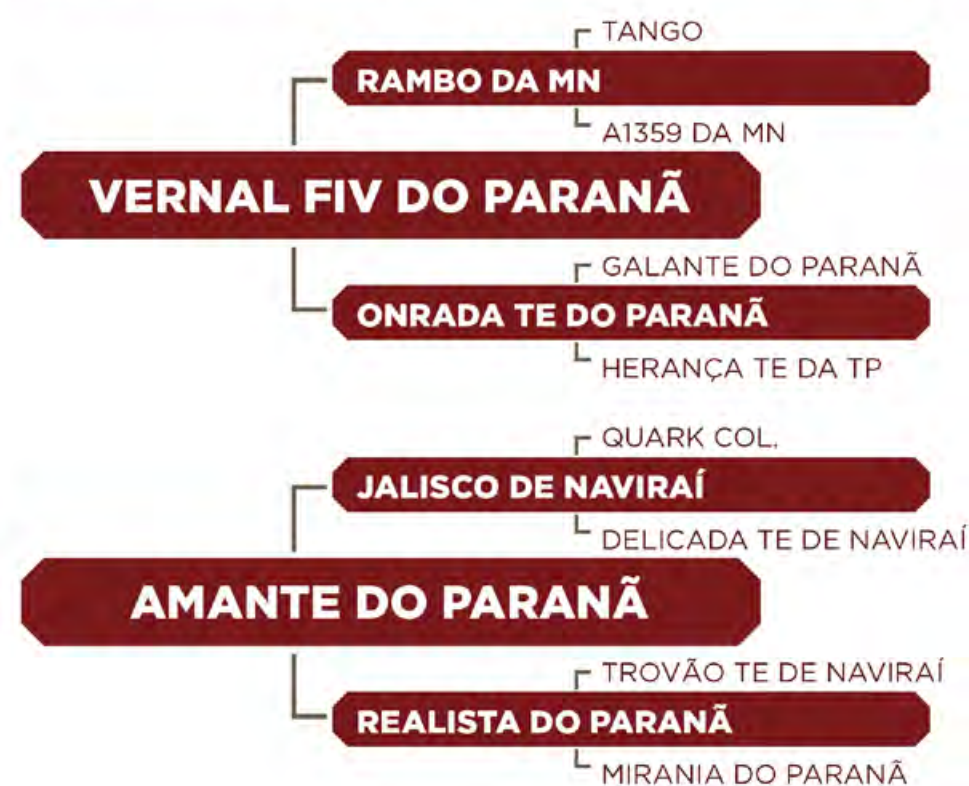
RG: PAR A 1590 • NASC.: 11/1/2019 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____

1497 PARANÃ

RG: PAR A 1497 • NASC.: 20/12/2018 • FÊMEA



A1910 PARANÃ

RG: PAR A 1910 • NASC.: 15/3/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

A1471 PARANÃ

RG: PAR A 1471 • NASC.: 31/12/2018 • FÊMEA



A1552 PARANÃ

RG: PAR A 1552 • NASC.: 5/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

JUTAI FIV PARANÃ

RG: PAR A 1687 • NASC.: 25/1/2019 • FÊMEA



JADE FIV PARANÃ

RG: PAR A 1765 • NASC.: 4/2/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

1431 PARANÃ

RG: PAR A 1431 • NASC.: 25/12/2018 • FÊMEA



JURUBEBA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1642 • NASC.: 21/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

IEDIRI FIV PARANÃ

RG: PAR A 1281 • NASC.: 3/12/2018 • FÊMEA



INDICADORA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1317 • NASC.: 13/12/2018 • FÊMEA





Nelore Paranã

JASMIM FIV PARANÃ

RG: PAR A 1557 • NASC.: 5/1/2019 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____



Nelore Paranã

JAKYRA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1623 • NASC.: 16/1/2019 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____

JACINA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1746 • NASC.: 1/2/2019 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____

JACY FIV PARANÃ

RG: PAR A 1758 • NASC.: 3/2/2019 • FÊMEA



Comprador: _____ Valor: _____



Nelore Paranã

A2181 PARANÃ

RG: PAR A 2181 • NASC.: 25/5/2019 • FÊMEA



A2285 PARANÃ

RG: PAR A 2285 • NASC.: 30/7/2019 • FÊMEA



A2308 PARANÃ

RG: PAR A 2308 • NASC.: 10/8/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

1363 PARANÃ

RG: PAR A 1363 • NASC.: 15/12/2018 • FÊMEA



IMPRENSA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1409 • NASC.: 22/12/2018 • FÊMEA



JUÍNA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1668 • NASC.: 23/1/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

A2067 PARANÃ

RG: PAR A 2067 • NASC.: 18/4/2019 • FÊMEA

**IGREJA FIV PARANÃ**

RG: PAR A 1287 • NASC.: 6/12/2018 • FÊMEA

**ILHAVA FIV PARANÃ**

RG: PAR A 1296 • NASC.: 8/12/2018 • FÊMEA



Nelore Paranã

1629 PARANÃ

RG: PAR A 1629 • NASC.: 18/1/2019 • FÊMEA

**1644 PARANÃ**

RG: PAR A 1644 • NASC.: 22/1/2019 • FÊMEA

**1663 PARANÃ**

RG: PAR A 1663 • NASC.: 23/1/2019 • FÊMEA





Nelore Paraná

IGUARIA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1399 • NASC.: 21/12/2018 • FÊMEA



INDAYÁ FIV PARANÃ

RG: PAR A 1436 • NASC.: 25/12/2018 • FÊMEA



JAMIL FIV PARANÃ

RG: PAR A 1606 • NASC.: 13/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paraná

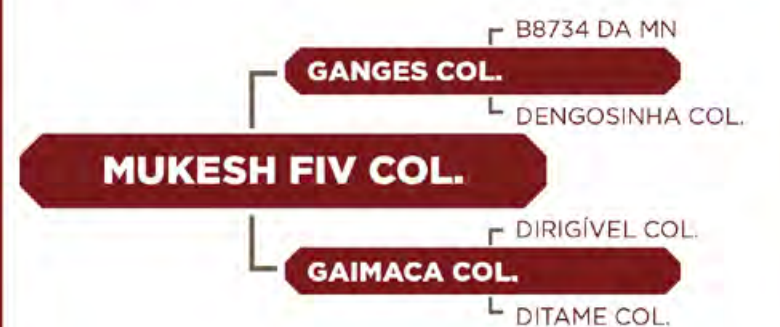
1829 PARANÃ

RG: PAR A 1829 • NASC.: 5/1/2019 • FÊMEA



1840 PARANÃ

RG: PAR A 1840 • NASC.: 24/1/2019 • FÊMEA



A1855 PARANÃ

RG: PAR A 1855 • NASC.: 1/3/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

A2164 PARANÃ

RG: PAR A 325 • NASC.: 20/5/2019 • FÊMEA



INBRA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1426 • NASC.: 25/12/2018 • FÊMEA



JAINA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1586 • NASC.: 10/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

A1107 PARANÃ

RG: PAR A 1107 • NASC.: 4/11/2018 • FÊMEA



IBIRAMA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1279 • NASC.: 3/12/2018 • FÊMEA



IMAGINADA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1405 • NASC.: 22/12/2018 • FÊMEA





Nelore Paranã

INÉDITA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1238 • NASC.: 21/11/2018 • FÊMEA

**JAMA FIV PARANÃ**

RG: PAR A 1731 • NASC.: 30/1/2019 • FÊMEA

**JIANA FIV PARANÃ**

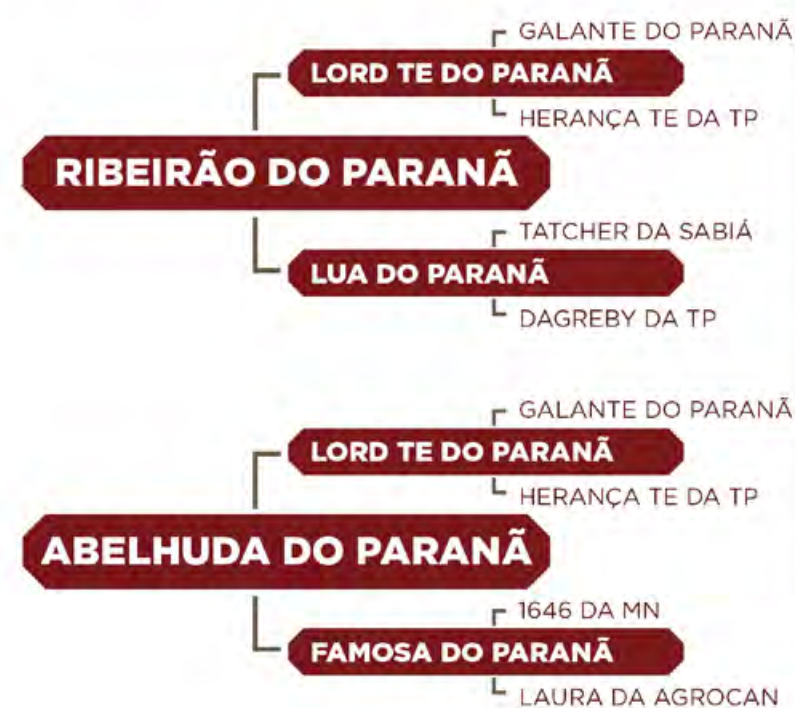
RG: PAR A 1651 • NASC.: 22/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

1511 PARANÃ

RG: PAR A 1511 • NASC.: 31/12/2018 • FÊMEA

**IBIRACI FIV PARANÃ**

RG: PAR A 1276 • NASC.: 1/12/2018 • FÊMEA

**JAIBA FIV PARANÃ**

RG: PAR A 1787 • NASC.: 9/2/2019 • FÊMEA





Nelore Paranã

A1898 PARANÃ

RG: PAR A 1898 • NASC.: 12/3/2019 • FÊMEA



A1921 PARANÃ

RG: PAR A 1921 • NASC.: 17/3/2019 • FÊMEA



JALINI FIV PARANÃ

RG: PAR A 1669 • NASC.: 23/1/2019 • FÊMEA



Nelore Paranã

1396 PARANÃ

RG: PAR A 1396 • NASC.: 21/12/2018 • FÊMEA



1648 PARANÃ

RG: PAR A 1648 • NASC.: 22/1/2019 • FÊMEA



JABUTIRICA FIV PARANÃ

RG: PAR A 1722 • NASC.: 29/1/2019 • FÊMEA

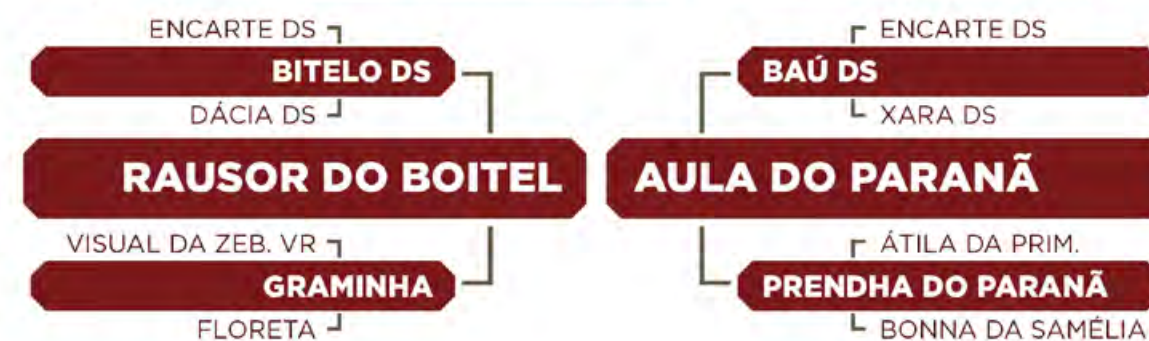




Nelore Paraná

1675 PARANÃ

RG: PAR A 1675 • NASC.: 24/1/2019 • FÊMEA

**1841 PARANÃ**

RG: PAR A 1841 • NASC.: 31/12/2018 • FÊMEA

**1149 PARANÃ**

RG: PAR A 1149 • NASC.: 9/11/2018 • FÊMEA

**1413 PARANÃ**

RG: PAR A 1413 • NASC.: 23/12/2018 • FÊMEA

**A1909 PARANÃ**

RG: PAR A 1909 • NASC.: 15/3/2019 • FÊMEA

**A1916 PARANÃ**

RG: PAR A 1916 • NASC.: 16/3/2019 • FÊMEA

**1846 PARANÃ**

RG: PAR A 1846 • NASC.: 5/1/2019 • FÊMEA

**IBIARA PARANÃ**

RG: PAR A 1277 • NASC.: 2/12/2018 • FÊMEA



LOTE
49

Nelore Paranã

1137 PARANÃ**RG: PAR A 1137 • NASC.: 7/11/2018 • FÊMEA**

┌ RAMBO DA MN

INDHU FIV SAUSALITO

└ VIVA TE SAUSALITO

┌ GALANTE DO PARANÃ

TANISA DO PARANÃ

└ MALHADHA DO PARANÃ

A1865 PARANÃ**RG: PAR A 1865 • NASC.: 4/3/2019 • FÊMEA**

┌ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

┌ BIG BEN DA S. NICE

BRIZA XII FIV DA MV

└ HASTA TE

A2091 PARANÃ**RG: PAR A 2091 • NASC.: 24/4/2019 • FÊMEA**

┌ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

┌ FAJARDO DA GB

BELUGA TNII DO PARANÃ

└ FRANCY DA SABIÁ

1357 PARANÃ**RG: PAR A 1357 • NASC.: 15/12/2018 • FÊMEA**

┌ 1646 DA MN

ELF FIV J MATA VELHA

└ INFANTA TE INTEGRAL

┌ JANAJUR DO ARROIO

PROTÉTICA DO PARANÃ

└ MEIGA DO PARANÃ

1665 PARANÃ**RG: PAR A 1665 • NASC.: 23/1/2019 • FÊMEA**

┌ LORD TE DO PARANÃ

VÂNDALO DO PARANÃ

└ OVIVY DO PARANÃ

┌ EDHANK TE BM DA FC

ORDOMITA TE DO PARANÃ

└ PARÓDIA ED ARROJO

1847 PARANÃ**RG: PAR A 1847 • NASC.: 3/1/2019 • FÊMEA**

┌ B8369 DA MN

PAKAYR DA EAO

└ AVE DO COLÔNIA

┌ ENLEVO DA MORUNGABA

OUREGA APAN

└ MARÉA VI FIV APAN

ILDA FIV PARANÃ**RG: PAR A 1293 • NASC.: 7/12/2018 • FÊMEA**

┌ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

┌ EDHANK TE BM DA FC

DARUSA OUROFINO

└ VARUSA TE DA BALUARTE

ILLAPA FIV PARANÃ**RG: PAR A 1403 • NASC.: 22/12/2018 • FÊMEA**

┌ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

┌ DONATO DE NAVIRAI

KAIANA DOMA

└ HUNGRIA FIV DOMA

A1899 PARANÃ**RG: PAR A 1899 • NASC.: 12/3/2019 • FÊMEA**

┌ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

┌ RAMBO DA MN

ROMANA II FIV DA MV

└ HAMINA FIV DA MV

INSTRUÇÃO FIV PARANÃ**RG: PAR A 1320 • NASC.: 13/12/2018 • FÊMEA**

┌ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

┌ BVLGARI TE DA SABIÁ

LIBRA I TE DA NSAW

└ LIBRA X FIV DA COMAPI

LOTE
50

Nelore Paranã



Nelore Paranã

1324 PARANÃ**RG: PAR A 1324 • NASC.: 13/12/2018 • FÊMEA**

┌ LORD TE DO PARANÃ

RIBEIRÃO DO PARANÃ

└ LUA DO PARANÃ

┌ JALISCO DE NAVIRAÍ

ABBA PARANÃ

└ ORAYA DO PARANÃ

1379 PARANÃ**RG: PAR A 1379 • NASC.: 17/12/2018 • FÊMEA**

┌ RAMBO DA MN

VERNAL FIV DO PARANÃ

└ ONRADA TE DO PARANÃ

┌ JALISCO DE NAVIRAÍ

ADNA DO PARANÃ

└ PAYANA DO PARANÃ

1488 PARANÃ**RG: PAR A 1488 • NASC.: 31/12/2018 • FÊMEA**

┌ LORD TE DO PARANÃ

RIBEIRÃO DO PARANÃ

└ LUA DO PARANÃ

┌ BASCO DA SM

BRIZA DO PARANÃ

└ MAJESTADE TE PARANÃ



Nelore Paranã

1246 PARANÃ**RG: PAR A 1246 • NASC.: 24/11/2018 • FÊMEA**

┌ RAMBO DA MN

VATAPU FIV DO PARANÃ

└ OLHARA FIV DO PARANÃ

┌ ÁTILA DA PRIM.

OMALISTA DO PARANÃ

└ CAMÉLIA DA TP

1443 PARANÃ**RG: PAR A 1443 • NASC.: 26/12/2018 • FÊMEA**

┌ LORD TE DO PARANÃ

RIBEIRÃO DO PARANÃ

└ LUA DO PARANÃ

┌ 1646 DA MN

ABELE FIV DO PARANÃ

└ ROTA FIV DO PARANÃ

1513 PARANÃ**RG: PAR A 1513 • NASC.: 31/12/2018 • FÊMEA**

┌ LORD TE DO PARANÃ

VÂNDALO DO PARANÃ

└ OVIVY DO PARANÃ

┌ LORD TE DO PARANÃ

UNINFA DO PARANÃ

└ IMINA DO PARANÃ

1501 PARANÃ**RG: PAR A 1501 • NASC.: 31/12/2018 • FÊMEA**

┌ LORD TE DO PARANÃ

VÂNDALO DO PARANÃ

└ OVIVY DO PARANÃ

┌ EDHANK TE BM DA FC

ORÁLIA DO PARANÃ

└ CADÊNCIA DO PARANÃ

1579 PARANÃ**RG: PAR A 1579 • NASC.: 10/1/2019 • FÊMEA**

┌ RAMBO DA MN

VATAPU FIV DO PARANÃ

└ OLHARA FIV DO PARANÃ

┌ GALANTE DO PARANÃ

TANITA DO PARANÃ

└ MAYBHARA TE PARANÃ

INA PARANÃ**RG: PAR A 1311 • NASC.: 12/12/2018 • FÊMEA**

┌ 1646 DA MN

EICHMAN FIV MATA VELHA

└ WIDA FI J MATA VELHA

┌ BITELO DA SS

GOPALOMA FIV FNT

└ ZURA II TE DA PONTAL

INSTINTA FIV PARANÃ**RG: PAR A 1294 • NASC.: 8/12/2018 • FÊMEA**

┌ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

┌ GUINCHO TE DE NAVIRAÍ

INDIARA TE MAFRA

└ FILLARA TE MAFRA

JANA FIV PARANÃ**RG: PAR A 1560 • NASC.: 5/1/2019 • FÊMEA**

┌ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

┌ BVLGARI TE DA SABIÁ

FIATNA FIV DA FTP

└ ETRUSCA TE DA SABIÁ

ÍCARA FIV PARANÃ**RG: PAR A 1351 • NASC.: 15/12/2018 • FÊMEA**

┌ JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

└ MALVA EDTO

┌ EDHANK TE BM DA FC

DARUSA OUOFINO

└ VARUSA TE DA BALUARTE

REGULAMENTO DO LEILÃO
 O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agropecuários, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES
 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e pública por um leiloeiro.
 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horta Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).
 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas dos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que ter(em) responsabilidade(s) pela promoção do evento e organização do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
 1.5. Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convivado também será permitida a realização de compras no leilão.
 1.5.1. Ao convivado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer ao leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador. 1.7. Considera-se EMPRESA DE ACESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem da entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado.
 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA e comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.
 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não atendida o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
 1.13. Considera-se EMBRIÃO: o feto. Resultado útil da união do sêmen sobre óvulo.
 1.14. Considera-se ÓVULO ou OÓCITO, a gameta feminina ou óvulo que, juntamente com o, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
 1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENEDOR oferece o fêmea doadora para ser acasalado com o sêmen do touro de escolha do COMPRADOR.
 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distintos do(s) daquele(s) que inicialmente o(ões) possui(o) a venda(s), mas o ele(s) é(s) apreçoado, doado por VENEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
 2. CADASTRO:
 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horta Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará uma autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horta Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convivado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como inscrição pelo VENEDOR.
 2.3. Nesse campo, poderá exigir as seguintes informações obrigatórias dos documentos que lhe estejam verdadeiros: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondências; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de identificação; g) Referências pessoais.
 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que se tiver o valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar em ou mais documentos mencionados no item 2.3.
 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob o cartão da Paulo Horta Leilões Ltda e coligadas.
 2.7. Fica à cargo do cadastrado informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos, pena de ser vedada à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horta Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
 2.10. Os empregados da Paulo Horta Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
 2.11. A existência de cadastro não dispensa a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENEDOR ou pela Paulo Horta Leilões Ltda.
 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possa cadastrar apreçoado junto à Paulo Horta Leilões Ltda que permitam a ser referido procuração.
 2.13. A Paulo Horta Leilões Ltda não tem responsabilidade das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pela inadimplência do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar sua cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todos os regras determinados neste regulamento do leilão. Documento Público registrado em Cartório no 2o Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.
 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horta Leilões Ltda.), é pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.
 3. DO LEILÃO E EMPRESA LEILOEIRA:
 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com batida do martelo, momento em que os partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações dos presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as

disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de redenção ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lances subsequentes ou desconto da qualquer natureza concedido pelo VENEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
 3.6. Os restos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará o mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 404do CC/02.
 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:
 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a verificação do(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não tenha se realizado a VEND-EDOR restituirá o(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos do mora.
 4.1.1. Caso o(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento do 2o parcela considerará-se em 300 dias após a data do leilão. 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:
 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabilizará em apresentar o(s) receptor(a) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião do vaca prenha à vaca receptora, obriga-se o VENEDOR a entregar ao COMPRADOR o vazo receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem oneroso ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENEDOR será responsável pela prenhez até o seu entrega ao COMPRADOR em pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob os mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENEDOR em caso de óbito do embrião e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção de responsabilidade de cada contratante.
 4.2.5. EMBRIÃO A SEREM COLTADOS.
 4.3. É de responsabilidade do VENEDOR o colta do embrião e sua transferência da prenha para o receptor do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para o entrega da receptora prenha, e contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, sendo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.
 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:
 4.4.1. O VENEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalado como touro (macho) do escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade de titular durante o período gestacional.
 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário do doadora e acessar-la segundo critério do VENEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
 4.4.3. Todos as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito à apenas uma prenhez proveniente do lóvagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será savada de macho ou fêmea.
 4.4.5. O VENEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a naster com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido da igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.
 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) pelo vendedor, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.
 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE MULTIPAÇÃO
 4.5.1. A coleta do óvulo lar-se-á pelo técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outro mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
 4.5.2. A venda compreenderá todos os óvulos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 de Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.
 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo comprador, às expensas, que serão ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que o disposto no mercado pecuário, se desmas última forma for mantido.
 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (comprimento) compra e venda. Nesse momento do presente, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptor de seu plantel, óbvia alguma haver, bastando apresentar manifestação nesse sentido.
 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), toda o processo sobretudo nos cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantos necessárias, para que se lhe atinja.
 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao comprador.
 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:
 5.1. O VENEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.
 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado no local previamente estipulado. Nos casos em que o entrega do sêmen for feito por empresa de coleta, os despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.
 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato do retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:
 6.1. O leiloeiro apreçoado, no início do leilão e/ou na início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is) / produto(s). Também será informado a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou do(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
 6.2. Outrosim, as especificações de cada lote constarão em dados apreçoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e os margens inferiores e superiores do tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.
 6.2.1. Caso seja apreçoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicada pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informado pelo leiloeiro no início do leilão.
 6.2. Quando, em especificações de cada lote constarem em dados apreçoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e os margens inferiores e superiores do tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.
 6.2.1. Caso seja apreçoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicada pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informado pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedor(a) dedera(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangere inclusive as "crias" advindas deste, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.
 6.5. Exatamente o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
 6.6. Ainda que existente índice de delatamento divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
 6.7. Cobrá o comprador e pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horta Leilões Ltda o número de inscrição junto a Receita Estadual.
 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa; seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todos as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no ólio do local do realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2o Ofício de Registro e de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o no 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.
 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recaí sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recaí sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfecho do negócio pelas partes após o remate não desobrigará o COMPRADOR(ES) e VENEDOR(ES) poro com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIRO(S) / OUTROS.
 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
 6.14. Na lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIRO(S) / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.
 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencidas no ato da compra nem cheques de terceiros.
 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horta Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser ratificados pelo leiloeiro.
 6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro poderá o retorno do(s) animal(n) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colado(s) no leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando assim às responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horta Leilões Ltda nenhuma das sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(ais). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento da taxa do(s) animal(ais) transportado(s), salvo estipulação em contrário.
 6.21. No caso de comercialização efetuado através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação do vando, devidamente assinada pelo comprador, arquivado a Paulo Horta Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprido.
 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importa na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estas, ou uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante e realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo do transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todos as imagens do leilão e das participações, bem como a transmissão ao vivo deste por canal fechado de televisão e, ainda, o divulgação de fotos em periódicos e sites on-line da EMPRESA LEILOEIRA.
 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horta Leilões Ltda pacoverá o emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes o cada lote do LEILÃO, os quais serão assinados imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.
 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todos os regras constantes neste regulamento, bem como outras que foram estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.
 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.
 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se a oferta a proposta nas moldes do artigo 427 da CC/02 com o múncia do licitante pelo leiloeiro.
 9.2. Com efeito, os partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.
 9.3. Da contratação, Reser a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter US vezes do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador, via azul, EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENEDOR), acompanhado dos 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ou endereço cadastrado do Comprador.
 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.
 9.5. Revelado a Carta AR com as 03 vezes e os 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e de comissão), assinazter firma e fazer o remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço do leiloeiro Paulo Horta Leilões Ltda.
 9.6. Sob a égide das leis civis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) do(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. No(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), o(s) doação(ões) do(s) doação(ões) constará(ão) no rasto do contrato de compromisso de compra e venda do animal. Nesse caso, aplicar-se-ão a(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Caso o fruto do(s) doação(ões) mencionado(s) no rasto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(a) distinto(s) da venda principal, sendo(a) firmado(s) entre as partes, este contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo o(s) cláusula(s) e o(s) doação(ões) do(s) doação(ões), a título de raste do(s) doador(es) e a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com o qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é do instra responsabilidade do(s) doador(es).
 10.1.2.1. Na hipótese de item acima (10.1.2), a forma da frete correspondêr-á no anúncio feito pelo leiloeiro.
 11. FORO DE ELEIÇÃO.
 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.
 "É proibida a reprodução em parte ou no todo".



ACOMPANHE AO VIVO



APLICATIVOS:



TV POR ASSINATURA

NET O MUNDO É DOS NETS	CANAL 185 E 685
SKY	CANAL 164
TV oi POR ASSINATURA	CANAL 179
claró-tv	CANAL 185

ANTENA PARABÓLICA

STAR ONE C2 3660 MHZ POLARIZAÇÃO VERTICAL

14
ABRIL
TER • 20H30



LEILÃO VIRTUAL

Melore PARANÃ

SELEÇÃO PREMIUM

OFERTA ESPECIAL
**BEZERRAS,
NOVILHAS,
E GARROTES**
COM CENÉTICA DE QUALIDADE
E DE ALTO POTENCIAL

REALIZAÇÃO: **PROGRAMA LEILÕES**
TRANSMISSÃO: **CANAL RURAL** **LANCE RURAL**
RETRANSMISSÃO: **REMATE WEB** www.remateweb.com
ASSESSORIA: **M3 MARCELO MOURA** **SELECT** **Premier** **Bula de OURO** **brasil rural** **ha hospital de amor**
AGÊNCIA: **TERRASEMEN** **CHEVROLET** **Boehringer Ingelheim** **ivomec**
LEILÃO PARCEIRO:
PATROCÍNIO:

43 3373.7077 www.programaleiloes.com
www.remateweb.com 17 99788.3402 17 99788.3402 34 99939.0466 34 99817.9331 67 99944.1382 34 3314.9494 67 3204.2325